

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 33/2023/326

OBJETO: Prestação de serviços de ambulância para transporte de acidentado-enfermos em caráter de urgência/emergência até o Hospital, pelo prazo de 15 (quinze) meses, conforme Planilha de Quantidades e Preços – Anexo 1 e Termo de Referência 09/2021/AAEM – Anexo 2.

ENCERRAMENTO: 08/06/2023 às 19:00 hs

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - PROPOSTA: Apresentar proposta de preço em acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devem estar considerado, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas à prestação dos serviços.

- I. Condição de Pagamento – **30 DDL**
- II. **VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da proposta não deverá ser inferior a **60 dias**
- III. **PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (QUINZE) MESES**
- IV. **Classificação das Propostas/Regime de Execução:** por **VALOR TOTAL**
- V. Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços**
- VI. A proposta deverá ter o **nome do responsável** por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ** (que deverá ser o mesmo que emitirá a Nota Fiscal), **Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.
- VII. A proposta deverá ser encaminhada em formato **.pdf**, Word (**.doc**) ou Excel (**.xls**), por e-mail para: proposta_cetesb@sp.gov.br e cbaddini@sp.gov.br ou fax: (11) 3133-3244, identificando no assunto o número da **cotação nº 33/2023/326**, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**.
- VIII. A proponente vencedora deverá possuir obrigatoriamente cadastro no **CAUFESP – Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo**. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta.
- IX. A proponente vencedora deverá possuir obrigatoriamente ter conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em:
<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>
- X. A proponente vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(is) pela assinatura do instrumento, (**CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.**)
- XI. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais – **HSSO: NÃO**
- XII. **ATENÇÃO:** A proposta apresentada, posterior ao encerramento ou em desconformidade com o solicitado, será desconsiderada.

2 - PAGAMENTOS: Os pagamentos superiores a **100 UFESP's** serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto nº 55.357, de 18/01/2010, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

- a) Informar os **DADOS BANCÁRIOS** do **BANCO DO BRASIL S.A** na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da cotação.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 33/2023/326

- b) A CETESB descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.
- c) Constitui ainda condição para realização da contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3 - PENALIDADES: A inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em: http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf)

- a) Advertência e/ou multa;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos.

§ 1º As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

§ 2º A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

§ 3º O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

São Paulo, 25 de maio de 2023.

Carlos Baddini Jr.
Analista II
Fone: (11) 3133-3484
E-mail: cbaddini@sp.gov.br

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 33/2023/326

ANEXO 1

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Prestação de serviços de ambulância para transporte de acidentado-enfermos em caráter de urgência/emergência até o Hospital, pelo prazo de 15 (quinze) meses, conforme Planilha de Quantidades e Preços – Anexo 1 e Termo de Referência 09/2021/AAEM – Anexo 2.

Item	Descrição	Qtde (meses)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Taxa de manutenção mensal	15		
02	Valor por remoção (*)	15		

(*) Somente serão pagas as remoções efetivamente realizadas.

Data ____/____/____

Assinatura com CPF

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 33/2023/326

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2021/AAEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA DE ACIDENTADO-ENFERMOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ATÉ O HOSPITAL

1) OBJETIVO

Contrato para a prestação de serviços médicos, em caráter de urgência e emergência em unidades móveis de Suporte Avançado ou Suporte Básico disponíveis e devidamente equipadas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, por parte da contratada, a todos os indivíduos que se encontrarem exclusivamente nas dependências da contratante. É previsto o custo para 01 atendimento mensal. Quando **não** houver atendimento/chamado no mês, será pago o valor de 50% do valor mensal a título de **Sobreaviso**.

Havendo atendimento extra, este deverá ser cobrado à parte, conforme valor informado na planilha do Anexo II.

2. LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PARA RECEBER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Endereço da CETESB – Av. Professor Frederico Hermann Jr. nº 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP. CEP 05459-010.

Setor de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho – ARDH

3. DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

3.1. A contratada deve manter uma central reguladora, 24 (vinte e quatro) horas por dia, deve manter um médico regulador para realização da triagem dos chamados, sendo o fluxo de atendimento caracterizado pela classificação das urgências e/ou emergências, e a definição do tipo de unidade (suporte básico ou avançado) de sua competência e da equipe de Saúde Ocupacional da contratante quando esta estiver presente;

3.2. No desempenho da triagem, a Central Reguladora obedecerá aos protocolos emergenciais da necessidade de atenção médica;

3.3. Considerar eventos cobertos e prontamente atendidos pela contratada as sintomatologias e patologias abaixo descritas:

- a) Alergologia – reações alérgicas, agudas ou manifestações respiratórias (choque anafilático e síndromes similares);
- b) Cardiologia – Infarto Agudo do Miocárdio ou outras síndromes cardíacas isquêmicas, dor torácica, desconforto respiratório, hipertensão e choque circulatório de qualquer natureza (séptico, neurogênico e hipovolêmico);
- c) Gastroenterologia – Hemorragias digestivas agudas (alta e baixa), quadros abdominais agudos e inflamatórios, hemorrágicos, perfurativos, vasculares e obstrutivos;
- d) Neurologia – Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico), traumatismo crânio-encefálico, traumatismo raquimedular, aneurismas intracranianos rotos, crise convulsiva de qualquer etiologia e hipertensão intracraniana;
- e) Pneumologia – Pneumotórax espontâneo, derrames pleurais com comprometimento respiratório e crises asmáticas e outros quadros dispnéicos;
- f) Ginecologia/Obstetrícia – Trabalho de parto, risco de aborto, grandes hemorragias puerperais e pré-eclâmpsia, metrorragia intensa;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 33/2023/326

- g) Traumatologia – Traumas em geral de membros inferiores e membros superiores, politraumatizado, trauma de face com distúrbio de ventilação, trauma de face com lesão do globo ocular, traumatismo torácico e abdominal contuso e/ou perfurante, trauma de grandes vasos sanguíneos com necessidade de intervenção cirúrgica imediata, trauma abdominal contuso e/ou penetrante, trauma extenso de partes moles, amputações traumáticas, queimaduras com comprometimento de área corporal superior a 20% (vinte por cento), queimaduras de vias aéreas, acometimento sistêmico com corrente elétrica, afogamento, intoxicações exógenas involuntárias e picadas de animais peçonhentos com risco de vida;
- h) Acidentes – de trabalho de média e alta gravidade;

3.4 Consideram-se exclusões deste contrato, portanto sem direito ao atendimento os eventos abaixo descritos:

- Transporte e tratamento odontológico;
- Transporte e tratamento ambulatorial, tais como fisioterapia, diálise, hemodiálise, exames subsidiários, consultas e etc.;
- Transporte para realização de exames complementares de diagnóstico.

3.5 A contratada deve realizar a atenção pré-hospitalar e remoção do paciente ao hospital indicado;

3.6 A contratada compromete-se a prestar os serviços de urgência e emergência, em unidades móveis de suporte básico e suporte avançado, quando for o caso, devidamente equipada com equipe especializada e com os recursos necessários atendendo o regulamento técnico da Portaria nº 2.048 de 05 de novembro de 2002;

3.7 A contratada responsabilizar-se-á inteiramente pela seleção, contratação e treinamento dos seus empregados incumbidos dos serviços prestados, bem como pela realização de seus registros e cumprimento das demais obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e securitária mantendo-os identificados e uniformizados com crachá de identificação;

3.8 A contratada declara expressamente que atende aos dispostos no Dispositivo Legal e legislação específica da categoria;

3.9 O Tempo de chegada até a CETESB para situações classificadas como emergenciais com risco eminente de morte deverá ser entre 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, para as demais situações deverá ser de até 25 (vinte e cinco) minutos, contados a partir do término da solicitação feita por telefone.